

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

### ATA NÚMERO QUARENTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DO DIA DEZANOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE. -----

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram a Senhora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. ---

Verificou-se a ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Beijinha.-----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, a Senhora Vice-Presidente colocou para discussão e aprovação as atas números trinta e oito e trinta e nove, das reuniões anteriores, as quais foram aprovadas, por unanimidade. -----

#### -----JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-----

Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificada a ausência do Senhor Presidente, Álvaro dos Santos Beijinha.-----

Foi dado início aos trabalhos da seguinte forma: -----

#### -----ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

#### **CIDADE DE SANTIAGO DO CACÉM – OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NO LARGO DO MERCADO -----**

O Senhor Vereador Luis dos Santos alertou novamente para um desnível no pavimento, em frente ao Novo Banco e ao Café existente naquele Largo, dificultando o escoamento das águas, apesar de já ter sido feita uma intervenção para a sua correção, a qual não foi suficiente, conforme se comprovou aquando das últimas chuvas.-----

O Senhor Vereador Albano Pereira referiu que ia ver novamente esta situação com o empreiteiro.-----

#### **ER 261 – ENTRADA NOS ESCATALARES – DIFICULDADES DE ACESSO -----**

O Senhor Vereador Luis dos Santos chamou novamente a atenção para o elevado desnível do acesso àquela localidade, a partir da ER261, o qual impede a circulação da maioria das viaturas por aquele local, sem que fiquem danificadas.-----

O Senhor Vereador Albano Pereira informou que tinha ido ao local, onde falou com o Técnico da empresa que procede à requalificação da ER 261 e com um responsável da empresa Infraestruturas de Portugal, ficando acordado que seria feita uma intervenção para reduzir o nível daquele acesso. Acrescentou que os Serviços Municipais irão acompanhar esta ação.-----

#### **CIDADE DE SANTIAGO DO CACÉM – RUPTURAS FREQUENTES NO ASFALTO E PASSEIOS -----**

O Senhor Vereador Óscar Ramos referiu que se verifica, em alguns locais da Cidade, ruturas frequentes no pavimento, cujas reparações não resistem muito tempo, nomeadamente na

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

envolvente ao Mercado Municipal, nas imediações dos Paços do Concelho e junto à Escola Frei André da Veiga. Acrescentou que algumas destas situações podem surgir a qualquer momento, constituindo perigo para quem circula naquelas vias, questionando se não seria de consultar um especialista na área da Geologia, para apurar as causas que levam à frequente degradação dos pisos naqueles locais. -----

O Senhor Vereador Albano Pereira referiu que se tratava de situações que, normalmente, acontecem quando chove com mais intensidade, as quais podem resultar de pequenas aberturas na cabeça das manilhas, provocadas pela pressão sobre as mesmas, e também da ação de ratos dentro da tubagem, não sendo visíveis à superfície os sinais de erosão da areia, surgindo, de repente, um buraco no asfalto. -----

### **POSSIBILIDADE DE PRÉ – REFORMA DE TRABALHADORES DO MUNICÍPIO ---**

O Senhor Vereador Óscar Ramos questionou se havia a possibilidade de os trabalhadores requererem a pré-reforma com base na legislação em vigor ou se esta situação passava pela criação de regulamentação por parte da Câmara Municipal. -----

O Senhor Vereador Jaime Cáceres esclareceu que existe um decreto-lei que permite aos municípios regulamentarem esta matéria, sem carácter obrigatório. -----

Mais informou que este assunto está a ser analisado, acrescentando que se tratava de uma questão difícil de regulamentar, porque terão que ser criados critérios que possam abranger uma grande diversidade de situações no universo dos trabalhadores do Município. Acrescentou que cabe ao Município assumir os encargos financeiros relativos a esta matéria. - Informou também que os pedidos de pré-reforma acontecem, normalmente, nos casos de baixas de longa duração, sendo que à Câmara Municipal só foi apresentado um requerimento neste sentido. -----

Informou também que só dois municípios do País criaram regulamentos sobre esta matéria. ---

### **-----ORDEM DO DIA:-----**

Foi tomado conhecimento de que as disponibilidades de Tesouraria, no dia dezoito de novembro de dois mil e vinte, eram as seguintes:-----

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 5.388.038,98 €** (cinco milhões trezentos e oitenta e oito mil e trinta e oito euros e noventa e oito cêntimos).-----

**OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 249.893,44 €** (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e três euros e quarenta e quatro cêntimos).-----

### **-----OUTRAS DELIBERAÇÕES:-----**

**ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

**ASSUNTO: Memorando de Entendimento para o fortalecimento da cooperação entre o Município de Santiago do Cacém, da República Portuguesa e distrito de Nansha, do Município de Guangzhou, da República Popular da China** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2020/200.10.800/1, do Gabinete de Apoio à Presidência-----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** Submeter à Assembleia Municipal a autorização para a celebração do Memorando de Entendimento para o fortalecimento da cooperação entre o Município de Santiago do Cacém, da República Portuguesa e o distrito de Nansha, do Município de Guangzhou, da República Popular da China com vista à celebração de um futuro Acordo de Geminação, documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e setenta e quatro, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pela Senhora Vice-Presidente e pela Senhora Secretária Substituta da reunião. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**FUNDAMENTOS DE FACTO:** O Município de Santiago do Cacém, da República Portuguesa e Distrito de Nansha, da Cidade de Guangzhou, na República Popular da China, com o propósito de consolidar a amizade entre os dois países e aprofundar o intercâmbio e a cooperação entre as duas regiões, pretendem estabelecer intenções cooperativas de relacionamento com vista à celebração de um futuro Acordo de Geminação. -----

**FUNDAMENTOS DE DIREITO: UM:** Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, conforme dispõe a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DOIS:** Compete à Assembleia Municipal autorizar a geminação do Município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países, de acordo com o previsto na alínea t) do n.º 1 do artigo 75.º do citado regime legal. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**OBSERVAÇÕES:** A Senhora Vice-Presidente informou que a Câmara Municipal foi contactada por responsáveis do Município de Guangzhou, da República Popular da China, que pretendem uma aproximação aos municípios vizinhos do Município de Sines, tendo em conta os investimentos daquele País que estão previstos no Porto do mesmo, com vista ao estabelecimento de parcerias na área económica, em geral, e no setor do Turismo, em particular. -----

Mais informou que este processo está a ser acompanhado pelo Consulado Chinês. -----

O Senhor Vereador Óscar Ramos observou que, de uma forma geral, era positivo o estabelecimento deste tipo de memorandos, desde que fiquem salvaguardados os interesses do Município. -----

Alertou ainda no sentido de haver algum cuidado com os eventuais acordos a estabelecer com aquele Município ou com outros municípios de diferentes países, cujos investimentos possam levar à perda de identidade do Município de Santiago do Cacém. -----

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

**ASSUNTO: Décima Segunda Alteração às GOP'S (PPI e AMR) Dois Mil e Vinte/Dois Mil e Vinte e Três.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Vinte. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** - Aprovar a Décima Segunda Alteração às GOP'S (PPI e AMR) Dois Mil e Vinte/Dois Mil e Vinte e Três, documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e setenta e cinco, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelos Membros do Executivo Municipal. -----

**FUNDAMENTOS:** De acordo com a Norma de Contabilidade pública – NCP 26 – Contabilidade e relato Orçamental constante do anexo II ao Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas SNC-AP. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por maioria, com três votos a favor, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**ASSUNTO:** Décima Segunda Alteração ao Orçamento da Despesa de Dois Mil e Vinte.

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo número trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF barra SC de Dois Mil e Vinte. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** Aprovar a Décima Segunda Alteração ao Orçamento da Despesa de Dois Mil e Vinte, documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e setenta e seis, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelos Membros do Executivo Municipal. -----

**FUNDAMENTOS:** De acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação atual, e a Norma de Contabilidade pública – NCP 26 – Contabilidade e relato Orçamental constante do anexo II ao Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas SNC-AP. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por maioria, com três votos a favor, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -----

Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

**ENTIDADE:** VIBEIRAS, S.A. -----

**ASSUNTO:** Prorrogação de prazo da empreitada de “Requalificação da Praça D. Manuel I e zonas envolventes em Alvalade” -----

**LOCALIZAÇÃO:** Alvalade -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2019/300.10.001/12, de 30/05/2019, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** **UM** –Aprovar a ratificação do meu ato administrativo, praticado em 13-11-2020, exarado sobre o documento interno com o registo n.º 26501, movimento n.º 5, de aprovação da prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em referência, passando a conclusão da obra a ficar prevista para 24-12-2020. -----

**DOIS** – Aprovar a retificação dos elementos agora apresentados, designadamente, do Plano Definitivo de Trabalhos, Mão-de-Obra, Equipamentos e Cronograma Financeiro atualizados para a execução da obra, documentos que são dados como reproduzidos na presente Ata, com o número cento e setenta e sete, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricados pela Senhora Vice-Presidente e pela Senhora Secretária Substituta da reunião, em conformidade com o prazo que agora se propõe. -----

**FUNDAMENTOS:** **UM** -A aludida empreitada foi adjudicada à empresa Vibeiras -Sociedade Comercial Plantas, S.A., e consignada em 22 de novembro de 2019. -----

**Dois** – Foi apresentado pelo empreiteiro, em 12-11-2020, um pedido de prorrogação de prazo legal, por um período de 39 dias, com as seguintes alegações: -----

-Foram detetados achados arqueológicos na Rua de S. Pedro, em concreto, poços cerealíferos, os quais inibiram totalmente as operações até que se concluísse as escavações manuais por uma equipa externa à VIBEIRAS, SA. -----

- Inibição de Execução de pavimentação na rua paralela ao Museu, devido ao facto de os serviços da Câmara Municipal, acederem à portaria do museu com viatura pesada de grandes dimensões para colocação de pedras. -----

-Forte precipitação associada a algumas tempestades que assolaram o País e em concreto a zona da Empreitada. -----

- Decorrente da situação epidemiológica que a todos afeta direta ou indiretamente, regista-se uma escassez de mão de obra disponível para a mobilização e no mercado local tem sido muito difícil de se efetuar contratualizações. -----

**TRÊS** – Artigo 15º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro e n.º do art.º35º da Lei 75/2013 de 12/09. Artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar, e clausula 32ª do Caderno de Encargos do procedimento em causa. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por maioria, com cinco votos a favor, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

**JUSTIFICAÇÃO DE VOTO:** O Senhor Vereador Luis dos Santos declarou que considerava que eram demasiadas prorrogações de prazos, e que a situação da Covid-19 não podia servir para justificar tudo, nomeadamente situações inerentes à gestão da obra. -----

**ENTIDADE:** VIBEIRAS, S.A. -----

**ASSUNTO:** Prorrogação graciosa de prazo da empreitada de “Requalificação da Envolvente da Igreja Matriz e da Rua da Parreira”,no Cercal do Alentejo -----

**LOCALIZAÇÃO:** Cercal do Alentejo -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2019/300.10.001/21, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** UM –Aprovar a ratificação do meu ato administrativo, praticado em 16-11-2020, exarado sobre o documento interno com o registo n.º 26502, movimento n.º 4,deaprovação de prorrogação graciosa do prazo de execução da aludida empreitada, por 60 dias, passando a conclusão da obra a ficar prevista para 14-01-2021. -----

**DOIS** –Aprovar a retificação dos elementos agora apresentados designadamente, do Plano Definitivo de Trabalhos, Mão-de-Obra, Equipamentos e Cronograma Financeiro atualizados para a execução da obra, documentos que são dados como reproduzidos na presente Ata, com o número cento e setenta e oito, ficando arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricados pela Senhora Vice-Presidente e pela Senhora Secretária Substituta da reunião, em conformidade com o prazo que agora se propõe. -----

**FUNDAMENTOS:** UM –A empreitada mencionada foi adjudicada à empresa Vibeiras - Sociedade Comercial Plantas, S.A., por deliberação de Câmara de 28.11.2019, e foi consignada a 21.02.2020. -----

**DOIS** –Foi apresentado pelo empreiteiro, em 12-11-2020, um pedido de prorrogação graciosa dos trabalhos por um período de 99 dias, sendo que, de acordo com o meu despacho mencionado em referência, é concedido apenas 60 dias de prorrogação. -----

De entre as alegações apresentadas pelo empreiteiro, mencionam-se as seguintes: -----

-Malgrado o facto de não se ter efetuado a suspensão dos trabalhos devido à pandemia COVID-19, houve dificuldades em mobilizar mais equipas de mão de obra devido ao facto de por um lado, localmente ser muito difícil de se contratar colaboradores, e por outro a mão de obra disponível não se sente confortável em se deslocar para o local de obra distante, existindo na Área Metropolitana de Lisboa, local onde existe alguma mão de obra disponível, bastante oferta de emprego. -----

-A anulação contratual com o subempreiteiro geral obrigou a regenerar uma nova estratégia para o avanço dos trabalhos sendo que atualmente e estando os serviços enterrados praticamente executados, existe uma melhor perceção dos avanços do Contrato. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Sendo que, a realidade epidemiológica vivida por todos, continua a condicionar a mobilização de mão de obra. -----

**TRÊS** –Artigo 15º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro e n.º do art.º35º da Lei 75/2013 de 12/09. Artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar, e cláusula 32ª do Caderno de Encargos do procedimento em causa. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por maioria, com cinco votos a favor, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

**JUSTIFICAÇÃO DE VOTO:** O Senhor Vereador Luis dos Santos declarou que considerava que eram demasiadas prorrogações de prazos, e que a situação da Covid-19 não podia servir para justificar tudo, nomeadamente situações inerentes à gestão da obra. -----

**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo –Lote nº 9 da Expansão II. -----

**LOCALIZAÇÃO:** Cercal do Alentejo. -----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 2020/300.10.003/32 de 10 de novembro, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** UM – Alienar o lote nº 9 da Expansão II do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, inscrito sob o artigo matricial 3925º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob nº 1950/20080827, à empresa Glopol Portugal –Comércio e Indústria Lda. -----

**DOIS** -O lote tem a área de 1.468,50m², e será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 14,69€ (catorze euros e sessenta e nove cêntimos), devendo a empresa proceder ao pagamento do mesmo de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

**TRÊS** -O Lote não se encontra dotado de todas as obras de urbanização, assumindo a GLOPOL PORTUGAL –Comércio e Indústria Lda, executar e custear todas as obras de urbanização de acordo com o previsto no contrato de urbanização a celebrar, documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e setenta e nove, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pela Senhora Vice-Presidente e pela Senhora Secretária Substituta da reunião, assim como prestará uma caução nos termos do artigo 54º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização. -----

**FUNDAMENTOS:** UM – De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DOIS** - De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Reuniões ordinárias da Câmara Municipal públicas – regras para intervenção do público -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2020/100.10.600/4, do Gabinete de Apoio à Presidência -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** Ratificar o ato administrativo por mim praticado, em 16 de novembro de 2020, através de despacho sobre a regras para intervenção do público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal públicas, no âmbito das medidas de desconfinamento, no Município de Santiago do Cacém, documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número cento e oitenta, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pela Senhora Vice-Presidente e pela Senhora Secretária Substituta da reunião. -----

**FUNDAMENTOS DE FACTO: UM:** A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19, tem exigido à Câmara Municipal a tomada de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão da doença, tendo sido uma das medidas a suspensão da realização das reuniões de Câmara públicas; -----

**DOIS:** Considerando a evolução epidemiológica em Portugal e mais concretamente no Concelho de Santiago do Cacém, justifica-se a manutenção de muitas das medidas tomadas, mas também a tomada de outras medidas que integram o processo gradual de desconfinamento, salvaguardando as regras e orientações da DGS. -----

**FUNDAMENTOS DE DIREITO: UM:** Os atos administrativos são passíveis de ratificação pelo órgão detentor da competência legal para o efeito, quando tiverem sido praticados por órgão incompetente conforme n.º 3 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** JOÃO MIGUEL BRAZ PIRES -----

**ASSUNTO:** Constituição de Hipoteca sobre o lote 13 da Expansão 0 do Loteamento Municipal Parque Empresarial do Cercal do Alentejo.-----

**LOCALIZAÇÃO:** Cercal do Alentejo. -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2019/300.10.003/17 de 16 de maio, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração e Gestão Financeira. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** Autorizar o Senhor João Miguel Braz Pires, a constituir hipoteca, para efeitos de construção de uma oficina, sobre o Lote 13 da Expansão 0 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, inscrito sob o artigo matricial 3876º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob n.º 1899/20080827, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S. Teotónio, CRL, e que a mesma prevaleça em caso de reversão. -----

**FUNDAMENTOS: UM** -De acordo com o solicitado pelo requerente. -----

**DOIS** -Nos termos da alínea g) do n.º 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** CHESANDRÉ – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO ECONÓMICA CRL. -----

**ASSUNTO:** Isenção das taxas referente ao pedido de renovação do alvará de licenciamento de loteamento urbano com obras de urbanização, sito em Loteamento Municipal da Courela do Baleizão -Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**LOCALIZAÇÃO:** Loteamento Municipal da Courela do Baleizão –Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André. -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 02/2020/4 de 20/05/2020 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** Aprovar a isenção de taxas de urbanismo no valor de 773,00€ (setecentos e setenta e três euros), referentes à renovação do alvará de licenciamento de loteamento urbano com obras de urbanização, sito no Loteamento Municipal da Courela do Baleizão –Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André. -----

**FUNDAMENTOS:** De acordo com o Regulamento Municipal de Taxas (RMT) em vigor, prevê-se no artigo 8.º, n.º 2 alínea c), que os promotores de habitação, destinada ao regime de habitação a custos controlados (em pelo menos 50% do empreendimento), podem ser isentos ou beneficiar de uma redução em 50% do pagamento de taxas de urbanismo. Esta isenção ou redução está sujeita a deliberação da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 17.º do referido RMT. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** TIAGO JORGE PEREIRA LOURENÇO DOS SANTOS -----

**ASSUNTO:** Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de reabilitação Urbana de Vila nova de Santo André. -----

**LOCALIZAÇÃO:** Habitação designada por fração autónoma "X" localizada no segundo andar, n.º 11 Tipo 2ª. Duplex, no Bairro do Pinhal, Bloco A3, em Vila Nova de Santo André.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 03/2020/352 datado de 21-10-2020, da Divisão de Ordenamento e gestão urbanística, em nome de Tiago Jorge Pereira Lourenço dos Santos. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** 1- Que seja deliberado o não exercício do Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, (ARU) de Santo André, correspondente à habitação designada por fração autónoma "X" localizada no segundo andar, n.º 11 Tipo 2ª. Duplex, no Bairro do Pinhal, Bloco A3, em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2603 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 599/19890306, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 80.000,00€ (oitenta mil euros). -----

2- Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, não pretende exercer o Direito de Preferência sobre o imóvel. -----

**FUNDAMENTOS:** 3-Deacordo com o artigo 58º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-Lei 307/209 de 23 de outubro na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem o Direito de Preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido à deliberação de Câmara.-----

4-O Direito de Preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

5-Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido Direitos de Preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização de reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente, apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**ENTIDADE: LINA ALEXANDRA SILVA BOTELHO RAPOSO** -----

**ASSUNTO: Aprovar a implantação de apoio agrícola.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Arneiro – Brescos – Freguesia de Santo André. -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 06/2019/44, datado de 14/03/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Lina Alexandra Silva Botelho Raposo.-----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** Aprovar a implantação de apoio agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - SINDFCI, no prédio denominado “Arneiro”, Brescos, freguesia de Santo André, inscrito na matriz rústica sob o artigo 202 secção A, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3995/20070726, da Freguesia de Santo André.

**FUNDAMENTOS:** -----

1. De acordo com o SINDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da câmara municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente pedido de informação prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **Médio** risco de incêndio e no que respeita às distâncias aos limites do prédio, encontra-se a garantir um afastamento mínimo de 15 metros ao limite mais próximo do prédio rústico. -----

5. A implantação da edificação já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 30/01/2020.

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SINDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE: JOSÉ CARLOS VARGAS PACHECO** -----

**ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel sito na Área de Reabilitação Urbana de Alvalade.** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Habitação localizada na Rua da Juventude, n.º 1 A em Alvalade. -----

**REFERÊNCIA:** Processo nº 03/2020/369 datado de 30-10-2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de José Carlos Vargas Pacheco.-----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** 1 – Que seja deliberado o não exercício do Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, à habitação localizada na Rua da Juventude, n.º 1 A, em Alvalade, do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1620 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1828/20150820, da freguesia de Alvalade, com o valor de transação de 130.000,00 € (cento e trinta mil euros).----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2 – Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, não pretende exercer o Direito de Preferência sobre o imóvel. -----

**FUNDAMENTOS:** 3 - De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

4 - O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

5 - Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem com o a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS -----

**ASSUNTO:** Emissão de parecer sobre constituição de Aumento de Compartes. -----

**LOCALIZAÇÃO:** “Trouxa” em Abela, Freguesia de Abela. -----

**REFERÊNCIA:** Processos 03/2020/358 e informação técnica n.º 25199/2020, de 03-11-2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** 1-Emitir parecer favorável sobre a constituição de aumento de compartes para o prédio MISTO denominado “Trouxa” em Abela, Freguesia de Abela, inscrito na matriz sob o artigo rústico 55, Secção “F” e sob o artigo urbano 183, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 739/20090109, com área total 2700 m<sup>2</sup> em Abela, Freguesia de Abela, pretende celebrar escritura de venda a favor de Ana Reis Ramos Lopes, casada sob o regime de Separação de bens com Pedro Gil Santos Alves, António Reis Ramos Lopes e Margarida Reis Ramos Lopes Ferreira casada sob o regime de Separação de bens com Bruno Miguel Arrabaça Serra Ferreira. -----

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

**FUNDAMENTOS:** 1-Através do requerimento n.º 26192, de 23/10/2020, é solicitado emissão de certidão para constituição de Aumento de Compartes para o prédio MISTO denominado “Trouxa” em Abela, Freguesia de Abela, inscrito na matriz sob o artigo rústico 55, Secção “F” e sob o artigo urbano 183, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 739/20090109, com área total 2700 m<sup>2</sup> em Abela, Freguesia de Abela, pretende celebrar escritura de venda a favor de Ana Reis Ramos Lopes, casada sob o regime de Separação de bens com Pedro Gil Santos Alves, António Reis Ramos Lopes e Margarida Reis Ramos Lopes Ferreira casada sob o regime de Separação de bens com Bruno Miguel Arrabaça Serra Ferreira. -----

2-De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** SOPESA - SOCIEDADE PECUÁRIA SANTIAGO, LDA -----

**ASSUNTO:** Aprovar a implantação de edifícios de apoio à pecuária (suinicultura) -----

**LOCALIZAÇÃO:** Courela do Poço Novo – União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 01/2020/96 datado de 09/07/2020, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Sopesa - Sociedade Pecuária Santiago, Lda. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** Aprovar a implantação de edifícios de apoio à pecuária, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Courela do Poço Novo”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 8, secção “1D”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 296 de 19/03/1999, da União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

**FUNDAMENTOS:** 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da câmara municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de licenciamento dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de alta e muito alta perigosidade de incêndio e tem um afastamento à estrema do prédio de cerca de 30m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 29/09/2020. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

**ASSUNTO:** Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

**LOCALIZAÇÃO:** Imóvel localizado na Rua da Figueira, n.º 10 em Alvalade, da freguesia de Alvalade. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**REFERÊNCIA:** Documentos de Entrada n.º 28355 de 13/11/2020 - Processo 2020/300.10.009/60 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Margarida Santos -----

**PROPOSTA:** Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Alvalade – Habitação localizada na Rua da Figueira, n.º 10 em Alvalade, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 113 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1446, da freguesia de Alvalade, com o valor de transação de 14.000,00€ (catorze mil euros). -----

**FUNDAMENTOS:** 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** MÁRCIA AMÂNDIO FRASSON RAMOS -----

**ASSUNTO:** Transmissão da Posição Contratual – Bar das Piscinas Municipais. -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém. -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 2011/300.50.201/6, de 14 de janeiro de 2011, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador Jaime Cáceres. -----

**PROPOSTA:** Autorizar a senhora Márcia Amândio Frasson Ramos, atual arrendatária do espaço, a transmitir a sua posição no Contrato celebrado com o Município de Santiago do Cacém, em 4 de março de 2011, relativo à Exploração do Bar das Piscinas Municipais, em Santiago do Cacém, para o Senhor Victor Jurkonis Júnior, ficando esta autorização condicionada ao pagamento das rendas em dívida ao Município. -----

**FUNDAMENTOS:** **Um** –De acordo com o previsto na alínea g) do n.º 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Dois** –De acordo com o solicitado pela Senhora Márcia Amândio Frasson Ramos. -----

**Três** –De acordo com o previsto no artigo nono do contrato de Cedência do Direito à Exploração do Bar. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**IMPRENSA** - Tomado conhecimento. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em Minuta, cada uma das deliberações constantes desta Ata, nos termos e para os efeitos do artigo cinquenta e sete, números um a quatro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

---

E não havendo mais assuntos a tratar foi, pela Senhora Vice-Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e trinta e cinco minutos. -----  
-----

Desta Reunião se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, e por mim, Maria da Conceição Pinela Pereira Coordenadora Técnica na Divisão de Administração Geral e Financeira, exercendo as funções de Secretária Substituta.--- -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

---

A Secretária Substituta da Reunião

---